



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência: Registro de Preços para a prestação de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as unidades de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. O (s) contratado (s) deverá (ão) disponibilizar:

1.2.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

1.2.2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente conforme planilhas anexas;

1.2.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

1.2.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

1.3. Os Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:

1.3.1. Coleta e transporte (interno e externo, quando necessário) do material biológico no Hospital Geral de Parauapebas, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas-PA designadas pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



1.3.2. Agendamento.

1.3.3. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas.

1.3.4. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Geral de Parauapebas (HGP), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) municipais oferecem um conjunto de procedimentos, que, não raras vezes, envolvem alta tecnologia e alto custo, para a realização dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde. E neste contexto, é de fundamental importância o correto diagnóstico das queixas apresentadas pelos pacientes e para tanto, é de suma importância que o profissional da saúde possa contar, após a realização do exame clínico detalhado, com os resultados dos exames complementares dentre os quais estão os laboratoriais (teste e exames).

2.2. E é justamente para garantir a realização, nos pacientes que recorrem à rede municipal de saúde de Parauapebas, dos exames laboratoriais, principalmente, de ROTINA, de URGÊNCIA e EMERGENCIAIS, que se faz necessária a aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais Clínicos envolvendo transporte, processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade para o Hospital Geral de Parauapebas (HGP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades de Saúde da Atenção Básica (UBS), incluindo o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), do Município de Parauapebas-PA.

2.3. Para o atendimento das demandas por Serviços Laboratoriais Clínicos a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

2.4. Serão instalados dois laboratórios de processamento de exames, um no HGP e outro na UPA, sendo o primeiro o local do processamento das amostras coletadas pela Contratada nas unidades de saúde designadas pela Contratante - postos de coleta. Essas amostras coletadas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



transportadas, pela Contratada, dos postos de coletas até o local de seu processamento. Os Postos de Coletas têm o objetivo de facilitar a coleta sem a necessidade de deslocamento dos pacientes.

2.5. Segundo o Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002, *"a forma de organização mais adequada para garantir a boa qualidade dos exames e economia de escala em geral é a estruturação de postos de coleta ligados a laboratórios que realizem exames para uma dada população de abrangência. Os postos de coleta facilitam o acesso dos pacientes aos exames laboratoriais, evitando o seu deslocamento para localidades onde estão situados os laboratórios."*

2.6. A Secretaria de Saúde propõe-se à compra dos Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de exames de análises clínicas, por meio da modalidade do Sistema de Registro de Preços com base no § 4º, do art. 15, da Lei 8.666/93, que preceitua que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

3. LOCAL DE ENTREGA (LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

3.1. Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados nas dependências do HGP e da UPA, ou outro local designado previamente pela Contratante, instalando a Contratada toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias dentro desses locais (sob gestão e gerência municipal) para a entrega dos serviços originários de:

3.1.1. Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com técnicos e/ou auxiliar de nível médio e nível superior capacitados e habilitados de plantão ativo durante as 24 horas para o HGP e UPA;

3.1.2. Demandas do nível ambulatorial, em todos os dias da semana, com técnicos de nível médio e nível superior capacitados e habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



3.1.3. Demandas exclusivas do nível ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas, para o qual deverá a Contratada prover de Postos de Coleta para atender essa demanda, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira.

3.1.4. Nas UBS's da zona rural a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma das Unidades Básicas de Saúde, a mesma deverá ser *in locu*, e depois encaminhados para o laboratório, que reside no município de Parauapebas, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas, sendo que os resultados deverão ser entregues no local que foram realizados a coleta.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ✓

4.1. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

4.1.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.

4.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

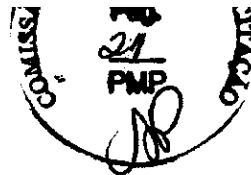
4.1.3. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados, sendo:

4.1.3.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

4.1.3.2. Fornecer materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente, bem como todos os materiais e insumos para a realização da coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



do material biológico.

4.1.3.3. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

4.1.3.4. Disponibilizar os equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

4.1.3.5. Garantir que toda a coleta do material biológico (amostras) seja realizada por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, de segunda a segunda, 24 horas, nas dependências do HGP e da UPA, e das 06 (seis) às 08 (oito) horas nas Unidades Básicas de Saúde designadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira.

4.1.3.6. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

4.1.3.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.1.4. Ofertar o elenco de exames de análises clínicas descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.1.5. Ofertar os procedimentos (exames de análises clínicas) para todas as faixas etárias de usuários.

4.1.6. Instalar nas dependências do Contratante laboratório de processamento de exames (Laboratórios Clínicos), organizando ou promovendo no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; uroanálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que porventura vierem a ser criados. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal).

4.1.7. Deverá a Contratada instalar os laboratórios de processamento de exames (Laboratórios Clínicos) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, respeitando os prazos de entrega dos resultados.

4.1.8. Instalar seu laboratório, excepcionalmente fora das dependências indicadas neste Termo de Referência, apenas no caso em que o Hospital ou/e a UPA, ou o outro local indicado previamente pela Contratante não dispor de espaço físico suficiente, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante e com a anuência EXPRESSA da Contratante.

4.1.8.1. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal) em qualquer circunstância, esteja ele instalado dentro da unidade hospitalar, fora da unidade hospitalar.

4.1.8.2. A Contratante reserva-se ao direito de indeferir o local de instalação da Contratada, que por sua vez deverá providenciar outro.

4.1.9. Adotar práticas que permitam o Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames realizados.

4.1.10. Realizar mensalmente o Controle Interno de Qualidade dos exames (CIQ) e, obrigatoriamente, participar de Controle Externo de Qualidade dos exames (CEQ).

4.1.11. Participar de Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do Controle de Qualidade Externo na periodicidade preconizada pela entidade.

4.1.12. Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



interno da qualidade.

4.1.14. Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo mensal, trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

4.1.15. Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao (s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antemão à Contratante, para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente.

4.1.16. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA.

4.1.17. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização.

4.1.18. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

4.1.19. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

4.1.20. Fornecer o software do Sistema de Informação de Laboratório (LIS) e, as licenças de uso deste software em número suficientes para atender todas as unidades de saúde do Município de Parauapebas e outros setores que possam haver necessidade.

4.1.21. Cadastrar-se no LIS e utilizar suas ferramentas.

4.1.22. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

4.1.23. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

4.1.24. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

4.1.25. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

4.1.26. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

4.1.27. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

4.1.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

4.2. Condições de fornecimento relativas à mão-de-obra alocada para os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

4.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



4.2.1.1. O membro de seu corpo técnico.

4.2.1.2. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

4.2.1.3. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

4.2.2. Disponer, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a vigilância sanitária.

4.2.3. Comprovar possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico.

4.2.3.1. Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

4.2.4. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso do HGP e da UPA, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

4.2.5. Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24 h/dia. Este plantão deverá contemplar profissional ativo dentro do HGP e da UPA, não podendo ser plantão de sobreaviso.

4.2.6. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

4.2.7. Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

4.2.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

4.2.9. Entregar ao FISCAL do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

4.2.10. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

4.2.11. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.2.12. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

4.2.13. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

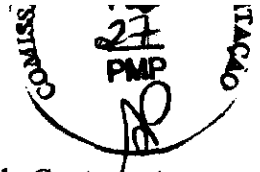
4.2.14. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.2.15. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao FISCAL do Contrato.

4.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



4.2.17. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

4.2.18. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

4.2.19. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atender as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

4.2.21. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

4.2.22. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta SEMSA, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



4.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.2.24. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

4.3. A Administração Pública poderá lotar a qualquer momento seus servidores nas instalações públicas dos serviços laboratoriais, para que seja possível a manutenção dos serviços do item 9 (nove) deste termo, que diz respeito à coordenação/direção e fiscalização dos serviços laboratoriais prestados, bem como para execução dos serviços laboratoriais, execução de plantões e outros serviços, com ônus para a Administração Pública.

4.4 Condições de fornecimento para o transporte (Interno e Externo) do material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

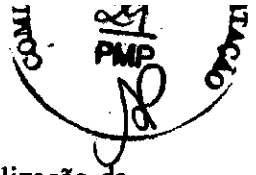
4.4.1. Responsabilizar-se pelo transporte (interno e externo) do material biológico da demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência e das demandas exclusivas do nível ambulatorial extra-hospitalar nos Postos de Coleta.

4.4.2. Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

4.4.3. Transportar qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança, regulamentada pela ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



4.4.4. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

4.4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do material coletado no HGP, UPA e nas Unidades Básicas de Saúde até o local de seu processamento.

4.4.6. Responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento e transporte das amostras coletadas de segunda a sexta-feira (após o horário da coleta do material biológico nas Unidades Básicas de Saúde item 4.1.3.5.), no período matutino impreterivelmente até as 09:00hs da manhã do mesmo dia, nos pontos de coletas situados em todas as unidades básicas de saúde designadas, previamente, pela Contratante.

4.4.7. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

4.4.8. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; recomendações para realização dos exames; e, dados para contato do laboratório.

4.4.9. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

4.4.10. Encaminhar diariamente para a direção da Unidade Hospitalar e da UPA a 2ª (segunda) via dos pedidos de exames com laudos anexados, devidamente carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento (que será realizado pelo Hospital e pela UPA).

4.5. Condições de fornecimento para o processamento e resultados de exames laboratoriais de análises clínicas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



4.5.1. Ter procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

4.5.2. Comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

4.5.3. Dispor e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:

4.5.3.1. Em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico ou outros profissionais com competência de formação para solicitação de exames, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica dos profissionais de nível superior digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet ou aplicativos móveis, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

4.5.3.2. Que acompanhe o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.

4.5.3.3. Que determine as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.

4.5.3.4. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

4.5.3.5. Que contemple multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.

4.5.4. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**

com
ZZ
PMP
[Signature]

éticos e criminais.

4.5.5. Manter a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

4.5.6. Comprovar que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.

4.5.7. Dispor de espaço próprio fora das dependências do HGP e da UPA para a estocagem de materiais/insumos em quantidade superior à capacidade do espaço físico dessas dependências.

4.5.8. Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante.

4.5.9. Utilizar na realização dos exames somente insumos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.

4.5.10. Fornecer todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.

4.5.11. Todos os equipamentos devem atender às “*Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos*” – Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

4.5.12. Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

4.5.13. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

PMP
JP

serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

4.5.14. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC N°. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. N°. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

4.5.15. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.

4.5.16. Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

4.5.17. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual ou superior e em boas condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

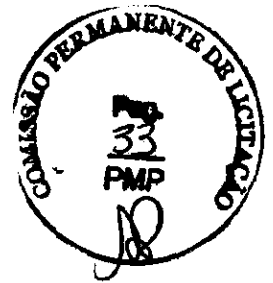
4.5.18. Realizar o maior número de exames automatizados.

4.5.19. Atualizar o parque de equipamento, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a Contratante avaliar a necessidade desta troca, considerando: vida útil, calibração, perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

4.6. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



Clínicas:

4.6.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da Contratada bem como via Internet.

4.6.2. Entrega dos laudos por meio eletrônico interfaceado com o LIS disponibilizados pela Contratada.

4.6.3. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

4.6.4. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

4.6.5. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

4.6.6. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93 ✓

5.1. Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Biomedicina ou de Farmácia.

5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Biomedicina ou de Farmácia) comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

Rubrica

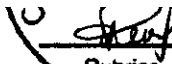
5.3. Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, no mínimo os quantitativos abaixo da parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, sendo considerados os seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
02	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Mínimo 30%
03	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Mínimo 30%
04	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	Mínimo 30%
05	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Mínimo 30%
06	HEMOGRAMA COMPLETO	Mínimo 30%
07	PESQUISA DE PLASMÓDIO	Mínimo 30%
08	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	Mínimo 30%
09	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Mínimo 30%
10	DOSAGEM DE AMILASE	Mínimo 30%
11	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Mínimo 30%
12	DOSAGEM DE CÁLCIO	Mínimo 30%
13	DOSAGEM DE CLORETO	Mínimo 30%
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Mínimo 30%
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Mínimo 30%
16	DOSAGEM DE CREATININA	Mínimo 30%
17	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Mínimo 30%
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB)	Mínimo 30%
19	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Mínimo 30%
20	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Mínimo 30%
21	DOSAGEM DE FÓSFORO	Mínimo 30%
22	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Mínimo 30%
23	DOSAGEM DE GLICOSE	Mínimo 30%
24	DOSAGEM DE LIPASE	Mínimo 30%
25	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Mínimo 30%
26	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Mínimo 30%
27	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Mínimo 30%
28	DOSAGEM DE SÓDIO	Mínimo 30%
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	Mínimo 30%
30	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	Mínimo 30%
31	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Mínimo 30%
32	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEO	Mínimo 30%
33	DOSAGEM DE UREIA	Mínimo 30%
34	ALBUMINA	Mínimo 30%
35	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Mínimo 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA


Rubrica

36	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Mínimo 30%
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Mínimo 30%
38	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA)	Mínimo 30%
39	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Mínimo 30%
40	DOSAGEM DE TROPONINA	Mínimo 30%
41	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Mínimo 30%
42	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	Mínimo 30%
43	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Mínimo 30%
44	GASOMETRIA	Mínimo 30%
45	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO	Mínimo 30%
46	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Mínimo 30%
47	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Mínimo 30%
48	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Mínimo 30%
49	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Mínimo 30%
50	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Mínimo 30%
51	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Mínimo 30%
52	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção	Mínimo 30%
53	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	Mínimo 30%
54	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	Mínimo 30%

5.3.1. Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

5.4. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Biomedicina ou de Farmácia.

5.7. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da Sede da licitante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Proposta indicando classificação dos Exames de Análises Clínicas.

6.2. A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

6.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



7. ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta das seguintes dotações contidas nos documentos de indicação do objeto e do recurso anexo aos autos, exercício 2017.

7.2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de Parauapebas, na Lei Orçamentária do Município.

7.3. Os valores físicos/financeiros são estimados podendo ser solicitados totalmente ou parcialmente através de baixa em ata, conforme demanda necessária para atender os pacientes das referidas unidades.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

8.1.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização.

8.1.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**


Rubrica

material de expediente) empregados nos serviços.

8.1.6. Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.

8.1.7. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados inefficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

8.1.8. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

8.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei 8.666/93.

8.1.10. Fornecer à Contratada o “Formulário de Ocorrências”.

8.1.11. Receber da Contratada as comunicações registradas nos “Formulários de Ocorrências” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

8.1.12. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

8.1.13. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

8.1.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

8.1.15. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8.2. DA CONTRATADA


21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



8.2.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

8.2.2. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

8.2.3. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.2.4. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

8.2.5. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.2.6. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.2.7. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados.

8.2.8. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.

8.2.9. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

8.2.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

8.2.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

8.2.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

8.2.13. Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços no HGP e na UPA.

8.2.14. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada.

8.2.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.

8.2.16. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

8.2.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

8.2.18. Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

Rubrica

8.2.19. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

8.2.20. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas.

8.2.21. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.

8.2.22. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas do arquivo.

8.2.23. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

8.2.24. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

8.2.25. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

8.2.26. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.

8.2.27. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

8.2.28. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

8.2.29. Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



8.2.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará - SEMSA-PA.

8.2.31. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante.

8.2.32. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

8.2.33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.34. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

8.2.35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

8.2.36. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

8.2.37. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

8.2.38. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



ônus para a Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

8.2.39. Apresentar o Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria MS/SAS No. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS No. 511/2000 de 29/12/2000, devendo o mesmo ser apresentado antes da assinatura do contrato.

8.2.40. Realizar Controle de Qualidade Externo (CQE) da empresa garantindo a qualidade dos exames:

8.2.40.1 Obter o Certificado de CQE, este documento deverá ser emitido por uma empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) para realizar este procedimento.

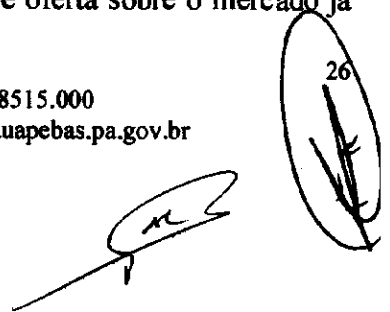
9. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Nessa licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contratos dos itens registrados em ata durante este período.

9.1.1. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao (s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados na mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.1.2 JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO

9.1.2.1 A figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

9.1.2.2 Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

9.1.2.3 Portanto, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela necessidade de previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

9.1.3. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.1.4. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

9.2.1. Este processo estabelece que o contrato será prorrogado nas hipóteses do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

9.2.2. “Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

9.2.3. Partindo do pressuposto que os exames laboratoriais são essenciais para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos e principalmente prevenir doenças, visto que diversas patologias podem ser diagnosticadas em fase inicial aumentando assim a chance de cura por meio de um tratamento precoce e que além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, ponderando que, quando bem realizados, os exames laboratoriais têm colaborado com o diagnóstico e prevenção de diversas patologias, gerando economia de escala a Administração. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes suscita risco aos pacientes assistidos, gerando a responsabilidade sob o Estado na falha do serviço.

9.2.4. Neste sentido, justifica-se essa solicitação por trata-se de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento do referido objeto deixará à própria sorte indivíduos que dependem dos mesmos para se manterem saudáveis.

9.3. Do prazo de entrega dos exames:

9.3.1. Disponibilizar os resultados dos exames de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.

9.3.2. Disponibilizar os resultados dos exames de emergência no prazo máximo de 02 horas (duas), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento da amostra.

9.2.3. Disponibilizar os resultados dos exames rotineiros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se for para o HGP, a UPA e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), e 03 (três) dias úteis, se for para as Unidades Básicas de Saúde, quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.

28
F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



9.3.4. Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes internos no prazo máximo de 24 horas para os de maior complexidade.

9.3.5. Disponibilizar os resultados dos exames de risco cirúrgico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se o paciente não estiver internado.

9.3.6. Disponibilizar os resultados dos exames de sorologia e microbiológico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.3.7. Comunicar por escrito ao Hospital e à UPA, no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.3.8. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

9.4. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 66 da Lei Federal No. 8.666/93)

10.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor (Coordenador/Diretor) Servidor Público Biomédico ou Bioquímico e Fiscal Servidor Público Biomédico ou Bioquímico efetivos ora designados.

10.2. Fiscal de contrato: servidor efetivo, Biomédico ou Bioquímico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, possuindo equipe própria e sala dentro das instalações do laboratório, com acesso integral ao *software* de Sistema de Informação Laboratorial (LIS), Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



10.3. Gestor do Contrato: servidor efetivo, Biomédico ou Bioquímico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante sendo o responsável pela Gestão e Direção/Coordenação Técnica e Administrativa do (s) laboratório (s), Diretoria de Atenção Especializada por meio da área técnica laboratorial, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal de contrato.

10.4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

10.4.1. Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

10.4.2. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

10.4.3. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada.

10.4.4. Avaliar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.4.5. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

10.4.6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

10.4.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

11.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

11.3. Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

11.3.1. Verificação da existência de Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo para cada exame realizado no período avaliado;

11.3.2. Verificação da existência de Registro de validação dos *Kits* por lote e por remessa;

11.3.3. Verificação da existência de Registro de calibração e validação dos equipamentos;

11.3.4. Verificação da existência de Registro de manutenção periódica dos equipamentos (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);

11.3.5. Verificação da existência de Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração;





11.3.6. Verificação da existência de Registro do monitoramento do transporte de amostras (controle da temperatura de transporte);

11.3.7. Verificação da existência de Registro referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório.

11.4. Para orientação da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial – BPA** ou da **Autorização de Internação Ambulatorial – AIH** mensalmente para informação e controle.

12.2. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (medições). As medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH – Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

12.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.

12.4. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

12.5. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



Pagamento – BDP”, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.

12.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

12.7. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra a Contratante, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

13.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

13.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

13.3.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA**



não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições aprovadas, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

15.2. Os pagamentos (processados em ordem bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

15.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

15.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

15.3. Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente



dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pela Contratante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. JUSTIFICATIVA DA NÃO SUBCONTRAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Tendo em vista, a natureza do objeto licitado e inviabilidade técnica, econômica, é vedada a contratação de empresa de microempresa e empresas de pequeno porte. Pois o mais razoável, desde o princípio, é que a contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços. Aliás, o mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos empreendimentos, dado o interesse, daquele que se interpôs, em remunerar-se. Além disso, o certame em questão somente interessa àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, já que o oportunizado pelo procedimento licitatório é a possibilidade de obter remuneração financeira em troca da realização do serviço.

16.2. Ou seja, em tal caso, não se vislumbra, a princípio, vantagem alguma em permitir a subcontratação dos serviços, já que a tendência decorrente de permissivo nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administração, é de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que acrescida da vantagem auferida pelo intermediário.

16.3. Desta forma, zelando pelo princípio da economicidade, e ainda para garantir o fiel cumprimento das necessidades específicas dos serviços, conforme descrito neste termo de referência, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que é inviável a subcontratação dos serviços, objeto deste processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

18. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

18.1. É responsável técnico pelo presente Termo o seguinte servidor:

FÁBIO ANDRÉ CAMPOS BAÍA
Biomédico – Mestre em Análises Clínicas
Portaria 909/2017

JOSÉ DAS DORES COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 1.948/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



ANEXO I

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	1	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	TESTE	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	TESTE	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
	3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	TESTE	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TESTE	3.000	R\$ 9,01	R\$ 27.030,00
	5	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TESTE	3.000	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
	6	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	TESTE	180	R\$ 11,42	R\$ 2.055,60
	7	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	270.000	R\$ 6,30	R\$ 1.701.000,00
	8	PESQUISA DE PLASMODIO	TESTE	1.600	R\$ 6,67	R\$ 10.672,00
	9	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO)	TESTE	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
	10	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	TESTE	42.000	R\$ 2,93	R\$ 123.060,00
	11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	TESTE	1.600	R\$ 14,04	R\$ 22.464,00
	12	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	TESTE	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
	13	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	TESTE	60.000	R\$ 3,12	R\$ 187.200,00
	14	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	TESTE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
	15	DOSAGEM DE AMILASE	TESTE	7.400	R\$ 3,88	R\$ 28.712,00
	16	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	TESTE	15.000	R\$ 3,17	R\$ 47.550,00
	17	DOSAGEM DE CÁLCIO	TESTE	6.710	R\$ 3,12	R\$ 20.935,20
	18	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO	TESTE	30	R\$ 3,17	R\$ 95,10
	19	DOSAGEM DE CLORETO	TESTE	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
	20	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	TESTE	91.000	R\$ 4,34	R\$ 394.940,00
	21	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	TESTE	109.000	R\$ 2,42	R\$ 263.780,00
	22	DOSAGEM DE CREATININA	TESTE	120.000	R\$ 2,23	R\$ 267.600,00
	23	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	TESTE	5.600	R\$ 4,43	R\$ 24.808,00
	24	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB)	TESTE	5.450	R\$ 5,11	R\$ 27.849,50
	25	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	TESTE	2.380	R\$ 3,37	R\$ 8.020,60
	26	DOSAGEM DE FERRITINA	TESTE	2.000	R\$ 17,10	R\$ 34.200,00
	27	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	TESTE	1.880	R\$ 3,75	R\$ 7.050,00
	28	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	TESTE	25	R\$ 5,56	R\$ 139,00
	29	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	TESTE	7.880	R\$ 3,63	R\$ 28.604,40
	30	DOSAGEM DE FOSFORO	TESTE	3.000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

Rubrica

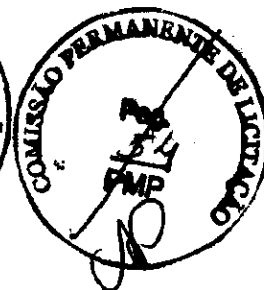
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	TESTE	13.600	R\$ 3,86	R\$ 52.496,00
32	DOSAGEM DE GLICOSE	TESTE	152.000	R\$ 1,99	R\$ 302.480,00
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	TESTE	5.825	R\$ 8,66	R\$ 50.444,50
34	DOSAGEM DE LIPASE	TESTE	4.500	R\$ 9,48	R\$ 42.660,00
35	DOSAGEM DE MAGNESIO	TESTE	5.000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
36	DOSAGEM DE POTASSIO	TESTE	56.000	R\$ 3,52	R\$ 197.120,00
37	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	TESTE	6.700	R\$ 3,14	R\$ 21.038,00
38	DOSAGEM DE SODIO	TESTE	56.000	R\$ 3,52	R\$ 197.120,00
39	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	TESTE	100.000	R\$ 2,93	R\$ 293.000,00
40	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	TESTE	95.800	R\$ 2,93	R\$ 280.694,00
41	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	TESTE	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
42	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	TESTE	96.600	R\$ 3,50	R\$ 338.100,00
43	DOSAGEM DE UREA	TESTE	100.000	R\$ 2,14	R\$ 214.000,00
44	DOSAGEM DE VITAMINA B12	TESTE	400	R\$ 16,21	R\$ 6.484,00
45	ELETOFORESE DE PROTEINAS	TESTE	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
46	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	TESTE	2.000	R\$ 26,79	R\$ 53.580,00
47	ALBUMINA	TESTE	1.100	R\$ 2,14	R\$ 2.354,00
48	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	TESTE	11.600	R\$ 3,73	R\$ 43.268,00
49	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	TESTE	50.000	R\$ 3,24	R\$ 162.000,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	TESTE	9.000	R\$ 3,73	R\$ 33.570,00
51	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA)	TESTE	15.800	R\$ 7,48	R\$ 118.184,00
52	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	TESTE	90	R\$ 15,73	R\$ 1.415,70
53	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	TESTE	190	R\$ 18,73	R\$ 3.558,70
54	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	TESTE	10.000	R\$ 7,14	R\$ 71.400,00
55	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	TESTE	2.150	R\$ 14,39	R\$ 30.938,50
56	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	TESTE	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
57	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	TESTE	145	R\$ 18,96	R\$ 2.749,20
58	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	TESTE	145	R\$ 18,96	R\$ 2.749,20
59	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	TESTE	30	R\$ 19,93	R\$ 597,90
60	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	TESTE	2.400	R\$ 16,90	R\$ 40.560,00
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	TESTE	30	R\$ 21,84	R\$ 655,20
62	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	TESTE	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	TESTE	130	R\$ 12,82	R\$ 1.666,60
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	TESTE	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	TESTE	23.000	R\$ 17,32	R\$ 398.360,00

37

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-Pa CEP. 68515.000
Fone: (94) 3346-1310 Fone/fax: 3346-1310 e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	TESTE	110	R\$ 19,67	R\$ 2.163,70
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	TESTE	70	R\$ 20,20	R\$ 1.414,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	TESTE	60	R\$ 20,20	R\$ 1.212,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - 118625	TESTE	550	R\$ 19,67	R\$ 10.818,50
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	TESTE	2.600	R\$ 19,67	R\$ 51.142,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - ANA HEP FAN	TESTE	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	TESTE	15.700	R\$ 9,86	R\$ 154.802,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	TESTE	300	R\$ 29,87	R\$ 8.961,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	TESTE	5.700	R\$ 16,85	R\$ 96.045,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	TESTE	30	R\$ 21,19	R\$ 635,70
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	TESTE	8.000	R\$ 12,51	R\$ 100.080,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	TESTE	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	TESTE	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	TESTE	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	TESTE	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE TESTE RAPIDO)	TESTE	8.300	R\$ 16,72	R\$ 138.776,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	TESTE	35	R\$ 25,92	R\$ 907,20
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	TESTE	4.500	R\$ 17,10	R\$ 76.950,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	TESTE	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	TESTE	300	R\$ 20,31	R\$ 6.093,00
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	TESTE	7.800	R\$ 13,46	R\$ 104.988,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	TESTE	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	TESTE	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)	TESTE	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	TESTE	500	R\$ 26,08	R\$ 13.040,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	TESTE	650	R\$ 22,45	R\$ 14.592,50

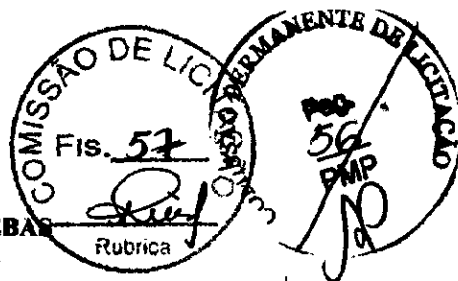


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	TESTE	4.600	R\$ 17,99	R\$ 82.754,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	TESTE	100	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	TESTE	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
95	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	TESTE	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
96	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	TESTE	20.000	R\$ 9,34	R\$ 186.800,00
97	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	TESTE	30	R\$ 25,92	R\$ 777,60
98	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	TESTE	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
99	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	TESTE	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
100	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	TESTE	1.500	R\$ 17,06	R\$ 25.590,00
101	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	TESTE	400	R\$ 15,92	R\$ 6.368,00
102	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	TESTE	400	R\$ 17,66	R\$ 7.064,00
103	DOSAGEM DE TROPONINA	TESTE	4.000	R\$ 12,43	R\$ 49.720,00
104	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	TESTE	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
105	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	TESTE	30	R\$ 17,81	R\$ 534,30
106	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	TESTE	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
107	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	TESTE	100	R\$ 14,91	R\$ 1.491,00
108	DOSAGEM DE CORTISOL	TESTE	35	R\$ 13,65	R\$ 477,75
109	DOSAGEM DE ESTRADIOL	TESTE	4.600	R\$ 20,61	R\$ 94.806,00
110	DOSAGEM DE ESTRIOL	TESTE	30	R\$ 19,74	R\$ 592,20
111	DOSAGEM DE ESTRONA	TESTE	30	R\$ 18,82	R\$ 564,60
112	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	TESTE	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
113	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	TESTE	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
114	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	TESTE	35	R\$ 15,78	R\$ 552,30
115	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	TESTE	6.000	R\$ 6,68	R\$ 40.080,00
116	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	TESTE	5.460	R\$ 8,51	R\$ 46.464,60
117	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	TESTE	22.000	R\$ 5,31	R\$ 116.820,00
118	DOSAGEM DE INSULINA	TESTE	160	R\$ 16,19	R\$ 2.590,40
119	DOSAGEM DE PARATORMONIO	TESTE	350	R\$ 21,71	R\$ 7.598,50
120	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	TESTE	120	R\$ 14,24	R\$ 1.708,80
121	DOSAGEM DE PROGESTERONA	TESTE	3.550	R\$ 15,76	R\$ 55.948,00
122	DOSAGEM DE PROLACTINA	TESTE	1.400	R\$ 10,90	R\$ 15.260,00
123	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	TESTE	115	R\$ 18,26	R\$ 2.099,90
124	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	TESTE	180	R\$ 16,63	R\$ 2.993,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA



125	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	TESTE	2.800	R\$ 10,63	R\$ 29.764,00
126	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	TESTE	1.500	R\$ 13,57	R\$ 20.355,00
127	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	TESTE	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
128	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	TESTE	9.300	R\$ 5,36	R\$ 49.848,00
129	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	TESTE	15.600	R\$ 5,16	R\$ 80.496,00
130	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	TESTE	7.600	R\$ 8,52	R\$ 64.752,00
131	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	TESTE	2.000	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
132	DOSAGEM DE ALUMINIO	TESTE	20	R\$ 29,02	R\$ 580,40
133	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	TESTE	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
134	DOSAGEM DE LITIO	TESTE	40	R\$ 2,69	R\$ 107,60
135	DOSAGEM DE METOTREXATO	TESTE	30	R\$ 81,88	R\$ 2.456,40
136	DOSAGEM DE ZINCO	TESTE	40	R\$ 18,97	R\$ 758,80
137	CARIOTIPO	TESTE	40	R\$ 343,38	R\$ 13.735,20
138	COOMBS INDIRETO	TESTE	6.000	R\$ 9,57	R\$ 57.420,00
139	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	TESTE	30	R\$ 389,87	R\$ 11.696,10
140	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	TESTE	42.000	R\$ 1,55	R\$ 65.100,00
141	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	TESTE	2.000	R\$ 12,12	R\$ 24.240,00
142	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	TESTE	168.000	R\$ 4,45	R\$ 747.600,00
143	CLEARANCE DE CREATININA	TESTE	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
144	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	TESTE	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
145	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	TESTE	330	R\$ 5,51	R\$ 1.818,30
146	GASOMETRIA	TESTE	4.000	R\$ 18,42	R\$ 73.680,00
147	HEMOCULTURA	TESTE	1.100	R\$ 47,40	R\$ 52.140,00
148	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO	TESTE	77.500	R\$ 1,96	R\$ 151.900,00
149	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	TESTE	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
150	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	TESTE	350	R\$ 6,82	R\$ 2.387,00
151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	TESTE	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
152	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	TESTE	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
153	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	TESTE	1.500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
154	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	TESTE	7.100	R\$ 2,82	R\$ 20.022,00
155	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	TESTE	10.200	R\$ 18,85	R\$ 192.270,00
156	CULTURA PARA BACTERIAS AEROBICAS	TESTE	500	R\$ 29,66	R\$ 14.830,00
157	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	TESTE	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
158	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção	TESTE	7.000	R\$ 4,08	R\$ 28.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

Rubrica

CMMS
PMP
JP

159	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	TESTE	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
160	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	TESTE	150	R\$ 2,32	R\$ 348,00
161	LIQUIDO ASCÍTICO	TESTE	100	R\$ 44,01	R\$ 4.401,00
162	LIQUIDO PLEURAL	TESTE	100	R\$ 44,01	R\$ 4.401,00
163	LIQUIDO SINOVIAL	TESTE	30	R\$ 44,01	R\$ 1.320,30
164	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - CITOLOGIA ONCOTICA	TESTE	10.000	R\$ 8,16	R\$ 81.600,00
165	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	TESTE	1.000	R\$ 75,32	R\$ 75.320,00
166	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA(EXC.COLO UTERINO E MAMA)-	TESTE	1.000	R\$ 75,32	R\$ 75.320,00
167	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	TESTE	1.000	R\$ 72,11	R\$ 72.110,00
168	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	TESTE	1.000	R\$ 90,60	R\$ 90.600,00
169	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	TESTE	1.000	R\$ 138,72	R\$ 138.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.17.749,35 (Dez milhões cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).					R\$ 10.117.749,35

JUSTIFICATIVA DO LOTE

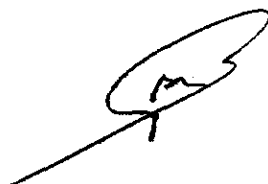
Visando o atendimento de todos os setores do Laboratório Municipal de Parauapebas e Unidade de Pronto Atendimento, assim como a economicidade de todo o sistema, solicitamos a compra por LOTE, visando a PADRONIZAÇÃO e ECONOMICIDADE do processo.

A formação do lote atende as necessidades da SEMSA, como expor que o objeto deve ser adquirido por lote, tendo em vista a natureza, identidade entre os itens e a relação entre eles, sob pena de prejuízo para os serviços e perda da economia de escala.

Ressalto que é importante que o processo ocorra por lote, pois uma amostra de sangue e outros materiais de fluidos são utilizados na realização de vários exames. Se tivermos vários laboratórios prestadores ao mesmo tempo teremos que colher (puncionar o paciente) várias vezes, uma por prestador.

ANEXO I B
Rubrica**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	MÃO DE OBRA	
2	TODOS OS INSUMOS	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	
4	TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
5	REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS	
6	EXAMES TERCEIRIZADOS (DISCRIMINAR QUAIS SÃO OS EXAMES TERCEIRIZADOS)	
7	EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO	
8	IMPOSTO DE NOTA FISCAL (DISCRIMINAR AS ALÍQUOTAS)	
9	UNIFORME	
VALOR TOTAL		





ANEXO I I B

PLANILHA DE INSUMOS DE LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO CONICO PLASTICO GRADUADO PP: TUBOS CONICO PLÁSTICO PP 12 ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS E AUTOMAÇÃO. TAMPA TRANSPARENTE.	UNIDADE	3000
2	PLACAS KLINE: PLACA ESCAVADA TIPO KLINE PARA VDRL	UNIDADE	40
3	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA ROXA: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML , TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO EDTA K3 , PARA HEMATOLOGIA. (TAMPA ROXA). RACK COM 100 UNIDADES	RACK	3.000
4	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA VERMELHA: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 9 ML , TAMANHO 16X100 mm, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO , PARA SOROLOGIA. (TAMPAVERMELHA) RACK C OM 100 UNIDADES.	RACK	3.000
5	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA VERMELHA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8 ML , TAMANHO 16X100 mm, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO , ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR PARA SOROLOGIA . (TAMPAVERMELHA) RACK C OM 100 UNIDADES.	RACK	1800
6	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA AZUL: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML , TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%, PARA COAGULAÇÃO. (TAMPA AZUL) RACK COM 100 UNIDADES.	RACK	400
7	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA CINZA: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML , TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO E EDTA , PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE. (TAMPA CINZA) RACKCOM 50 UNIDADES	RACK	2000
8	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA VERDE: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML , TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO HEPARINA SÓDICA , PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. (TAMPAVERDE) RACK C OM 100 UNIDADES.	RACK	15
9	MICRO TUBO COLETA: TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE, PARA OBTENÇÃO DE SORO, COM MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, TAMANHO 11X40 mm , COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1 ml DE SNAGUE, ACOMPANHA TUBO DE TRANSPORTE AMBAR E FUNIL DE COLETA. TAMPA VERMELHA. RACK COM 100 UNIDADES.	RACK	200
10	MICRO TUBO COLETA ROXA: TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE, COM EDTA K3 PARA HEMOGRAMA, TAMANHO 11X40 mm , ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1 ml DE SANGUE, ACOMPANHA TUBO DE TRANSPORTE AMBAR E FUNIL DE COLETA. TAMPA VERMELHA. RACK COM 100 UNIDADES.	RACK	200
11	VDRL: ANTIGENO ESTABILIZADO PRONTO PARA USO, CONJUNTO PARA NO MINIMO 250 TESTES CONTENDO ANTIGENO E CONTROLE POSITIVO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MS.	FRASCO	500
12	ZIEL NILSEN: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELEN CONTENDO 1 FRASCO DE AZUL DE METILENO COM 500 ML, 1 FRASCO DE ALCCOL-ACIDO COM 500 ML E 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADACOM 500 ML.	CONJUNTO	40
13	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500 ML	CONJUNTO	40
14	KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICO LEISHMAN: KIT COLORAÇÃO RAPIDO 3 X 500ML, CORANTE HEMATOLOGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CONJUNTO	10
15	KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICO PANÓTICO: KIT COLORAÇÃO RAPIDO 3 X 500ML, CORANTE HEMATOLOGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CONJUNTO	40
16	PONTEIRA PARA PIPETA: AUTOMÁTICA PEQUENA, AMARELA DE PLASTICO TIPO GILSON (0 A 200 µL). PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	40
17	PONTEIRA PARA PIPETA : AUTOMATICA GRANDE, AZUL DE PLASTICO TIPO GILSON (200 A 1000 µL). PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	10
18	SORO DE ANTI - HUMANO: POLIESPECÍFICO ANTIGLOBULINA HUMANA (ANTI-IGG DE COELHO E ANTI-C3D MONOCLONAL) PRONTO PARA USO. FRASCO COM 10ML E TAMPA CONTA-GOTAS.	UNIDADE	200
19	ALBUMINA BOVINA 22% - PARA TESTES EM LAMINA OU TUBO IMUNOHEMATOLOGICOS , FRASCOS COM 10ML	UNIDADE	250
20	SOLUÇÃO PARA CURVA GLICEMICA: SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA-PURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 75 G GLICOSE PURA EM 250 ML DE SOLUÇÃO, ENTREGA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SABOR LIMÃO – VOLUME DE 250 ML (VARIAÇÃO +OU- 50 ML). EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	3000
21	LAMINULAS DE VIDRO: LAMÍNULA DE VIDRO 22X22 MM PARA MICROSCOPIA . CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400

22	LÂMINA DE VIDRO LISA: LAPIDADO COM EXTREMIDADE /BORDA LISA, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE MEDINDO 26 X 76 MILÍMETROS ESPESURA DE 1,0 A 1,2 MILÍMETROS , USO LABORATORIAL E COLETA DE MATERIAL DE EXAME PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	1000
23	LÂMINA DE VIDRO FOSCA: LAPIDADO COM EXTREMIDADE /BORDA FOSCA, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE MEDINDO 26 X 76 MILÍMETROS ESPESURA DE 1,0 A 1,2 MILÍMETROS , USO LABORATORIAL E COLETA DE MATERIAL DE EXAME PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	800
24	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS: EM TIRAS POR IMUNOCROMATOGRÁFIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 TESTES	CAIXA	50
25	SANGUE OCULTO: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO(HEMOGLOBINA HUMANA)EM AMOSTRAS DE FEZES. O TESTE É UTILIZADO COMO O AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DE DESORDENS GASTROINTESTINAIS.CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	50
26	TESTE RÁPIDO PARA HIV : KIT COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) TESTES CADA, SENDO FEITO NO SORO OU PLASMA.	KIT	400
27	AGULHA COLETA VACUO 21G: AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO 25 x 0,8mm , SILICONIZADA,BISEL TRIFACEATADO A LASER , PRESENÇA DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO BISEL,ESTERIL ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LACRE. A AGULHA DEVE POSSUIR CAMARA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA PUNÇÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 MICROLITROS.	UNIDADE	100.000
28	AGULHA DESCARTAVEL 22G: AGULHA MULTIA AGULHA HIPODERMICA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TAMANHO 25X 0,8mm . SOLDOR É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MEDICOS, CIRURGICOS OU AMBULATORIOS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGÜÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS IN VITRO.O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA . CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATOXICOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	150.000
29	KIT PARA PESQUISA ANTIESTREPTOLISINA O: EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA.	KIT	200
30	TUBO EPPENDORF: GRADUADO, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, TAMPA COM TRAVA, FUNDO REDONDO, VOLUME 2ML, NA COR NATURAL. TAMANHO 12,0 x 42,0 mm. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	15
31	ÓLEO DE IMERSÃO: FRASCO COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	20
32	MÁSCARA N 95: PARA USO EM BACILOSCOPIA .	CAIXA	200
33	MÁSCARA CIRÚRGICA BRANCA TRIPLA: ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NO MS .	CAIXA	300
34	TORNIQUETE PARA COLETA DE SANGUE ADUTO OU INFANTIL: EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE, COM PROCESSO DE AUTO TRAVA EM PLÁSTICO , COM EXCLUSIVO BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO, SIMPLES MANUSEIO E HIGIÊNICO.	UNIDADE	100
35	SWAB ESTERIL: COM HASTE PLÁSTICA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2000
36	FATOR REUMATOIDE: KIT COM 3 FRASCOS UM CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO E O REAGENTE.METODO PARA DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES, MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PREVIA DA AMOSTRA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 2ML.	KIT	150
37	ESTANTE PARA TUBOS: Estante em ARAME REVESTIDA COM PVC COM 24 TUBOS DE 25mm	UNIDADE	20
38	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10 MICROLITROS: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÓMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
39	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÓMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
40	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25 MICROLITROS: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÓMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
41	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÓMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

42	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
43	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 200 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
44	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 250 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
45	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 500 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
46	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 1000 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
47	PALITO DE MADEIRA: PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ. CAIXA COM 10.000 UNIDADES	CAIXA	10
48	SORO ANTI-A: ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUINEA. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	300
49	SORO ANTI-B: ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUINEA. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	300
50	CONTROLE RH: PARA TESTES EM LAMINAS OU TUBOS. COM 10 ML	FRASCO	100
51	SORO ANTI-D (RH): MONOCLONAL IGM + IGG. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	300
52	CURATIVOS REDONDOS: FEITO COM MICROPORE, COR BEGE, 22MM DE DIAMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	600
53	COLETOR UNIVERSAL 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO), TAMPA BRANCA COM ROSCA, COM PA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM UMA UNIDADE.	UNIDADE	200.000
54	COLETOR UNIVERSAL 70ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO), TAMPA VERMELHA COM ROSCA, COM PA. ESTERIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM UMA UNIDADE.	UNIDADE	20.000
55	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL: PACOTECOM 10 UNIDADES	PACOTE	200
	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200
57	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO - 500 GRAMAS - ALGODÃO HIDRÓFILO PURO, PESO 500GRAMAS, EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. ALGODÃO COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	PACOTE	200
58	GAZE EM ROLO 91cm x 91 m - GAZE EME ROLO 91CM X 91M 9 FIOS 8 CAMADAS 100% ALGODÃO NÃO ESTERIL.	UNIDADE	60
59	ALCOOL À 70% INPM. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	FRASCO	200
60	ALCOOL A 96°- FRASCO COM 1000ml	FRASCO	300
61	SERINGA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPRIADO, USO UNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTECAO, CAPACIDADE 5 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NR. DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	100.000



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

62	SERINGA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPRIADO, USO UNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTECAO, CAPACIDADE 10 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NR. DO LOTE, RESPONSVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLD COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	200.000
63	SERINGA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPRIADO, USO UNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTECAO, CAPACIDADE 20 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NR. DO LOTE, RESPONSVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLD COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10.000
64	LUGOL: SOLUÇÃO LUGOL 0,15% ACONDICINADO EM RECIPIENTE FOTOSSENSIVEL (AMBAR) CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	10
65	ETIQUETA 56X25/1 PAPEL COUCHE ADESIVO	UNIDADE	360
66	RIBBON 110X74 QUT (CERA) NACIONAL: PELÍCULA PLÁSTICA REVESTIDA COM TINTA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS	UNIDADE	220
67	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA, BRANCA, MICROPERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). EMBALADOS EM CAIXAS DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES. CONSTANTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COR, GRAMATURA, DIMENSÕES, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA	300
68	PAPEL LENÇOL: NÃO RECICLADO, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE BRANCO. EM BOBINA MEDIDA 70CM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
	MINI PARASITO FILTRO: FILTRO DESCARTAVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM ENCAIXE PERFEITO.	UNIDADE	2.000
70	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSAO, QUE NAO PERMITE A PERFURACAO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZACAO E PREVENINDO CONTRA POSSIVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZACOES DE CORTES SUAVES, DE FACIL IDENTIFICACAO DE SUA AREA DE CORTE, ATRAVES DA DIFERENCA DA TONALIDADE DE COR. COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20
71	ADAPTADOR AGULHA COLETA A VACUO: ADAPTADOR HOLDEX. ADAPTADOR PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECAMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUÍNEO, ESTERIL, APRESENTAR CBPF.	UNIDADE	100
72	PISETA EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN. TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO CURVO (LAVADOR). ACOMPANHA DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO. CAPACIDADE DE 1000ML	UNIDADE	20
73	PISETA EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN. TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO CURVO (LAVADOR). ACOMPANHA DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO. CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	20
74	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA EM ALTO RELEVO: FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO QUE EVITA A PERDA DA GRADUAÇÃO DE REFERENCIA. VOLUME DE 2000ML	UNIDADE	5
75	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA EM ALTO RELEVO: FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO QUE EVITA A PERDA DA GRADUAÇÃO DE REFERENCIA. VOLUME DE 1000ML	UNIDADE	5
76	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FUNDO REDONDO. DIMENSÕES 12 X 75 MM. CAPACIDADE DE 5ML. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	20
77	MICRO TUBO TIPO EPPENDORF: FABRICADO EM PROPYLENO/POLIETILENO O MICROTUBO EPPENDORF POSSUI TAMPA COM ORLA LONGA PARA VEDAÇÃO GERANDO MAIOR SEGURANÇA PARA QUEM IRÁ MANEJAR OU TRANSPORTAR. SUPERFÍCIE USA PARA MARCAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE AMOSTRA COM GRADUAÇÃO, PERMITINDO QUE SEJA RECOLHIDO A QUANTIDADE EXATA DE AMOSTRAS. COM CAPACIDADE DE 1,5 ML, O MICROTUBO EPPENDORF TEM FUNDO CÔNICO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	10
78	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA 10MM	UNIDADE	10
79	PIPETA VIDRO GRADUADA 1ML	UNIDADE	10
80	PIPETA VIDRO GRADUADA 2ML	UNIDADE	10
81	PIPETA VIDRO GRADUADA 5ML	UNIDADE	10
82	PIPETA VIDRO GRADUADA 10ML	UNIDADE	10
83	PIPETA VIDRO GRADUADA 20ML	UNIDADE	10
84	TUBO DE VIDRO DIMENSÃO 12mm X 75mm	UNIDADE	300
85	TUBO DE VIDRO DIMENSÃO 13mm X 100mm	UNIDADE	300
86	LÂMPADA DE HALOGENIO: LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W.	UNIDADE	100
87	AZUL DE CRESIL BRILHANTE: AZUL DE CRESIL BRILHANTE: 10 g/L; CITRATO DE SODIO: 4,0 g/L; SOL. DE NaCl a 0,85%: 1000 mL; TIMEROSAL: 0,1 g/L. FRASCO COM 100ML	FRASCO	12

88	CÂMARA FUCHS ROSENTHAL DUPLA: Câmara de Contagem Fuchs Rosenthal Melhorada Comum, para contagem de colônias, em vidro, (com 2 laminulas); Câmara freqüentemente usada para contagem de células no liquor; Menor área de 0,0625 mm ² ; Profundidade: 0,200 mm; Acompanham duas laminulas. Fabricadas em vidro óptico especial, embalada individualmente em caixa plástica. A base da câmara é revestida com ródio e a rede de contagem (quadrantes) é gravada no revestimento. Assim, a rede de contagem aparece com linhas brilhantes ou mais escuras, pela alteração de contraste, facilitando a visualização dos elementos. Acompanha duas laminulas. Dimensão (CxLxA): 7,6 x 3,4 x 0,30cm	UNIDADE	3
89	CÂMARA NEUBAUER IMPROVED DOUBLE: CÂMARA DE CONTAGEM ESPELHADA DE NEUBAUER; MELHORADA; EM VIDRO COM 2 RETICULOCITOS ;COM SULCO SEPARADOR COM LARG. MIN. 3MM E PROF.1,5MM; COM 2 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE CÉLULAS E ELEMENTOS COM MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3
90	TIRAS HCG, MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM SORO OU URINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO DE 50 TIRAS, COM SENSIBILIDADE ABAIXO 25 mUI/ml E ESPECIALIDADE 25 -9000.000 mUI/ml CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	200
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS. De acordo com as exigências da ABNT NBR 13853:1997 e da Resolução de Diretoria Colegiada no 306 de 07/12/04 – ANVISA	UNIDADE	600
92	SORO DE COOMBS, REATIVO POLIESPECIFICOPOLIESPECIFICO ANTIGLOBULINA HUMANA(ANTI IGG DE COELHO E ANTI C3D MONOCLONAL) PRONTO PARA USO. FRASCO CDM 10 ML E TAMPA COM GOTAS.	UNIDADE	300
93	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO COM FUNDO CONICO E FABRICADO EM VIDRO GRADUADO 15ML	UNIDADE	10
94	CORANTE LEISHMAN 500ML: CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES.	UNIDADE	3
95	PAPEL A4	CAIXA	144
96	TONNER	UNIDADE	96
97	TINTA NANQUIM: SOLUÇÃO CORANTE PARA COLORAÇÃO DE ESTRUTURAS CELULARES EM DIVERSOS TIPOS DE EXAMES.	FRASCO	2



ANEXO I.II B

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO					
	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	MGP/AMB	UPA	TOTAL
1	ESTUFA SECAGEM ESTERILIZAÇÃO VOL. MIN. 150 L: CHAVE GERLA (LIGA/DESLIGA) CHAVE REVERSORA DE TENSÃO (110/220V), PORTA FUSIVEL, COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, TECLAS STAT/STOP PARA INICIAR OU INTERROMPER CCLO, DISPLAY DO TERMOMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E TERMOSTATO E TECLAS DE AUMENTAR E DIMINUIR PARA REGULAGEM DO TERMOSTATO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE ANTI-CORROSAO, ACABAMENTO INTERNO PINTADO COM TINTA ALUMINIO RESISTENTE AO CALOR OU AÇO INOX E EXTERNO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PORTA ALMOFADA COM AMPLO VISOR INQUEBRÁVEL E TERMOMETRO ACOPLADO PUXADOR DE FORMATO ANATOMICO COM ISOLANTE TERMICO E ELETRICO COM FECHO MAGNETICO, FECHADURA E CHAVE E PERFEITO ISOLAMENTO TERMICO. CALOR IRRADIADO, ATRAVES DE RESISTENCIA DE NIQUEL CROMO. INCLUIR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL TECNICO EM PORTUGUES.	UNIDADE	1	1	2
2	TERMÔMETRO: TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA, PROPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNAS(CAMARAS DE REFRIGERADORES, ETC.) E SIMULTANEAMENTE DE TEMPERATURAS EXTERNAS. BOTÃO PARA ZERAR A MEMOMORIA . PERMITE A LEITURA EM °C OU °F. FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTETNA : -10°C~+50°C. EXTERNA: -50°C~+70°C. PRECISÃO DE +- 1°C RESOLUÇÃO DE +- 1°C. ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO AA1.5V.	UNIDADE	5	1	6
3	BANHO MARIA: CAPACIDADE 09 LITROS; GRADE INTERNA EM AÇO INOX AISI 304; CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304, ESTAMADO E POLIDO, ESTRUTURA GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE ***** C/ TRAT. ANTICORROSIVO E ACAB. EPOXI TEXT. ELETROSTATICO, TEMPERATURA (FAIXA TEMPERATURA 5 GRAUS CELSIUS ACIMA DA AMBIENTE A 100 GRAUS CELSIUS);SENSOR TEMP. TIPO PT-100, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADOR DIGITAL, COM SIST. PID, C/INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO (PV), AQUECEDOR (SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVES DE RESISTENCIA TUBULAR DE *****, BLINDADA EM AÇO INOX), TAMPA PINGADEIRA REMOV. EM POLIETILENO; C/SIST. CIRCULACAO INTERNA E EXTERNA DO LIQUIDO ATRAVES DE BOMBA, DIMENSOES: CUBA: ***** (LXPXA); EXTERNA: ***** (LXPXA); REGUL. FLUXO ATRAVES VALV. TIPO ESFERA, ALIMENTACAO 110 VOLTS; FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA *****, SET POINT E TIME DE 1 A ***** MINUTOS COM AJUSTE DE 01 EM 01 MINUTO, INCLUI: MANUAL DE INSTRUÇOES E GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1	1	2





4	CENTRIFUGA (MACRO) ROTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA HORIZONTAL DE 6 PORTAS TUBOS, MOTOR DE ALTA DURABILIDADE, SEM ESCOVAS. MICROPROCESSADORA POR INVERSOR VETORIAL. CONTROLE DIGITAL DE TEMPO COM 4 MEMÓRIAS. REFRIGERAÇÃO DE 4° ATÉ TEMPERATURA AMBIENTE. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE DUPLO AMORTECIMENTO NA TAMPA. TAMPA COM TRAVA DUPLA, QUE IMPEDE A ABERTURA EM FUNCIONAMENTO. PORTA-TUBOS EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL PARA DIVERSAS CAPACIDADES. FUNÇÃO UNBALANCE. FORÇA G MÁXIMA DE ATÉ 1900 G. VOLTAGEM DE 220V. KIT COM ATÉ 6 SUPORTES PARA PORTA TUBOS. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. PORTA TUBOS DE 13mm X 75mm OU 13mm X 100mm, 16mm X 100mm, 17mm X 120mm	UNIDADE	3	1	4
S	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS: COM 8 TECLAS INDIVIDUAIS PARA REGISTROS ESPECÍFICOS DE 0 A 99 COM TOTALIZADOR DE 0 A 999. A CADA CONTAGEM OS REGISTROS INDIVIDUAIS DEMONSTRAM DIRETAMENTE OS VALORES PERCENTUAIS, VISOR EM ACRÍLICO, INDICADOR DOS NOME DAS CÉLULAS. SINAL SONORO A CADA DIGITAÇÃO, ALARME E BLOQUEIO. AUTOMÁTICO A CADA 100 CONTAGENS.	UNIDADE	2	1	3
6	AGITADOR ORBITAL HJUNE ROTAÇÃO 70 -250: AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE, FAIXA DE VELOCIDADE: 40 A 240 RPM, CONTROLE DE VELOCIDADE: ELETRÔNICO. TIMER: MECÂNICO 0-120 MIN. CAPACIDADE DE AMOSTRAS: 9 FRASCOS DE 150ML, 6 FRASCOS DE 250 ML, 4 FRASCOS DE 500 ML, 1 FRASCO DE 100ML. DIMENSÕES PLATAFORMA: 300X300MM. MOTOR: 80WATS DC. ALIMENTAÇÃO: 110V. DIMENSÕES (LPA): 300 X 350 X 140 MM. PESO 8,7KG. PARAS AS APLICAÇÕES: AGITAÇÃO PARA DESCOLORAÇÃO DO GEL DE ELETROFORESE, AZUL DE COOMASSIE. FIXAÇÃO. COLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DURANTE A COLORAÇÃO DE AGNO3. DESENVOLVIMENTO E FIXAÇÃO DURANTE A RADIOGRAFIA. PROCESSOS DE TRANSFERENCIA EM MEMBRANA DE ACETATO DE CELULOSE DURANTE A ELETROFORESE. REAÇÃO ANTIGENO -ANTICORPO E COLORAÇÃO. CULTURA DE MICROORGANISMOS, EXPERIMENTOS E PESQUISAS QUE NECESSITAM AGITAÇÃO, MISTURA E CULTURA.	UNIDADE	3	1	4

7	MICROSCOPIO OTICO BINOCULARComposto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico Composto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico. Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas cfi 60 planacromáticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil. (ótica infinita).Platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm.Platina com sistema inovador (belt-drive) que permite ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornara a sua posição automaticamente.Charriot que permite a colocação de 02 (duas) laminaas ao mesmo tempo Cabecote trinocular mod. E2-tb com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm. 01 par de oculares cfi e 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo.Ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares.Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste Fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7 mm.Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando.Illuminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica 6 volts / 20 watts com iluminador e refletor. Iluminador inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio. Condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a.1.25 com diafragma de iris e filtro azul ncb 11 35 mm. Voltagem 110/220- 50/60 hz.Acompanha manual de instruções, capa de proteção, lâmpada reserva.	UNIDADE	7	1	8
8	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO: BICO DE BUNSEN COM CHAMA REGULÁVEL PARA USO EM BACTERIOLOGIA. CONEXAO PARA MANGUEIRA ADAPTAVEL , PADRONIZAÇÃO DA CIA DE GÁS LOCAL. COM REGISTRO, REGULAGEM DE ENTRADA DE AR, BASE EM ZAMAC CROMADO E CORPO EM ALUMINIO. ALTURA: 13,5 CM.	UNIDADE	1	1	2
9	GELADEIRA PARA REAGENTES: GELADEIRA MÉDICA PARA HOSPITAL PRÓPRIA PARA REAGENTES DE LABORATÓRIO; CAPACIDADE PARA 400 LITROS; TERMOMETRO INDICATIVO DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; BANDEJAS/PRATELEIRAS EM AÇO INOX; PORTA DE VIDRO INCOLOR; TENSÃO BIVOLT; TEMPERATURA DE 2 A 8 °C;	UNIDADE	1	1	2
10	GELADEIRA PARA AMOSTRAS: GELADEIRA MÉDICA PARA HOSPITAL PRÓPRIA PARA REAGENTES DE LABORATÓRIO; CAPACIDADE PARA 400 LITROS; TERMOMETRO INDICATIVO DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; BANDEJAS/PRATELEIRAS EM AÇO INOX; PORTA DE VIDRO INCOLOR; TENSÃO BIVOLT; TEMPERATURA DE 2 A 8 °C;	UNIDADE	1	1	2
11	FREEZER PARA AMOSTRAS: FREEZER DE CAPACIDADE NO MÍNIMO 305 LITROS; COR BRANCA ; TENSÃO BIVOLT;	UNIDADE	1	0	1
12	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE BIOQUÍMICA CLÍNICA GERAL E OUTROS ENSAIOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 200 TESTES HORA	UNIDADE	1	1	2
13	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE BIOQUÍMICA CLÍNICA GERAL E OUTROS ENSAIOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 600 TESTES HORA COM ISE	UNIDADE	1	0	1



14	ANALISADOR DE HEMATIDLOGIA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE HEMATOLOGIA CLÍNICA; COM NO MÍNIMO DE 18 PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS; CAPACIDADE DE 60 AMOSTRAS/HORA	UNIDADE	1	1	2
15	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE HEMATOLOGIA CLÍNICA; COM CARREGADOR AUTOMÁTICO; COM NO MÍNIMO DE 25 PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS; CAPACIDADE DE 90 AMOSTRAS/HORA	UNIDADE	1	0	1
16	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS: ANALISADOR AUTOMÁTICO DE ELETRÓLITOS; LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA, LÍQUIDOS CORPORAIS E OUTROS; DETECÇÃO DE SÓDIO, POTÁSSIO, LÍCIO, CÁLCIO E CLORO	UNIDADE	1	1	2
17	ANALISADOR DE COAGULOGRAMA: ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO MODULAR DE COAGULOMETRIA; NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS	UNIDADE	1	0	1
18	ANALISADOR DE GASOMETRIA: ANALISADOR MODULAR DE GASES SANGUÍNEOS E OUTROS ENSAIOS; NO MÍNIMO 25 PARÂMETROS CALCULADOS E IMPRESSOS; POSSUINDO LIS	UNIDADE	2	1	3
19	ANALISADOR DE IMUNO/HORMÔNIO: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR QUANTITATIVO DE HORMÔNIOS E CARGA DE IMUNOGLOBULINAS GERAIS E ESPECÍFICAS E OUTROS ENSAIOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; COM CARREGADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	1	0	1
20	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: COMPUTADOR DE MESA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CPU WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD DE 1TB E PROCESSADOR INTEL CORE I3, MOUSE ENTRADA USB, TECLADO, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19"	UNIDADE	3	1	4
21	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL, TONNER.	UNIDADE	3	1	4



ANEXO I.III B

RELAÇÃO DE UNIFORMES POR PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	VLR. UNIT.	VLR. SEMESTRAL	VALOR ANUAL
01	UNIFORME GERAL MASCULINO/FEMININO					
01	Camisa em tecido resistente com bolso em tecido claro e confortável na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.					
02	Calça com cós de elástico, tecido resistente e claro.	UND	2,00			
03	Bota, solado antiderrapante e antiderrapante, para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não.	UND	2,00			
04	Crachá, em PVC, com foto recente.	PAR	2,00			
05		UND	1			
	Jalecos com mangas compridas (vários tamanhos) tecido brim com três bolsos(01 superior na altura do peito 02 inferiores) da cor branca escura logomarca centralizada na altura do peito					
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: design esportivo com conforto e proteção, desenvolvidos para adaptar-se a diferentes tamanhos de rosto sem perder estilo e conforto, com lentes em policarbonato transparente, possuindo hastes com ajustes angular e telescópio para melhor adaptação aos diferentes tamanhos de rosto, clipe nasal macio e amarração duplamente injetada, com material mais macio nas áreas de contato com o rosto para maior conforto do usuário e lentes possuindo tratamento antiembaçante e antirrisco.	UND	2,00			
TOTAL GERAL						

ANEXO I.IV B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CLIENTE:

LICITAÇÃO Nº:

LOCAL:

DATA:

HORÁRIO:

EMPRESA:

CNPJ:

OBJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 meses prorrogáveis até 60 meses

CONVENÇÃO:

MT:

Registro no

Data:

FUNÇÃO:

MÓDULO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	DADOS	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
A	SALÁRIO BASE (MENSAL)		0,00
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00
D	ADICIONAL NOTURNO (COM INSALUBRIDADE)		0,00
E	HORA NOTURNA ADICIONAL (COM INSALUBRIDADE)		0,00
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA A 50% (COM INSALUBRIDADE)		0,00
G	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
H	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		0,00
A	AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00
B	CESTA BÁSICA		0,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E FAMILIAR		0,00
D	AUXÍLIO CRECHE		0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		0,00
F	CLÁSULA 27 - CCT SEAC X SINELPA		0,00
G	ALIMENTAÇÃO		0,00
I	PLANTÕES		
3	INSUMOS DIVERSOS		0,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

A -	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)					0,00
B -	MATERIAIS					0,00
C -	EQUIPAMENTOS					0,00
D -	OUTROS (ESPECIFICAR)					0,00
4 -	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					0,00
4.1 -	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			36,8000 %		0,00
A -	INSS			20,0000 %		0,00
B -	SESI OU SESC			1,5000 %		0,00
C -	SENAI OU SENAC			1,0000 %		0,00
D -	INCRA			0,2000 %		0,00
E -	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,5000 %		0,00
F -	FGTS			8,0000 %		0,00
G -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO X FAP			3,0000 %		0,00
H -	SEBRAE			0,6000 %		0,00
4.2 -	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS					0,00
A -	13.º SALÁRIO					0,00
B -	ADICIONAL DE FÉRIAS					0,00
C -	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 4.2.A E 4.2.B					0,00
4.3 -	AFASTAMENTO MATERNIDADE					0,00
A -	AFASTAMENTO MATERNIDADE					0,00
D -	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 4.3.A					0,00
4.4 -	PROVISÃO PARA RESCISÃO					0,00
A -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO					0,00
B -	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 4.4.A					0,00
C -	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO					0,00
D -	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO					0,00
E -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO					0,00
F -	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 4.4.D					0,00
G -	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO					0,00
H -	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO					0,00
I -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL					0,00
4.5 -	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					0,00



A - FÉRIAS (COM TERÇO CONSTITUCIONAL)				0,00
B - AUSÊNCIA POR DOENÇAS				0,00
C - LICENÇA PATERNIDADE				0,00
D - AUSÊNCIAS LEGAIS				0,00
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO				0,00
F - OUTROS (ESPECIFICAR)				0,00
G - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 4.5 A 4.5 F				0,00
5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				0,00
A - CUSTOS INDIRETOS (SOBRE 1, 2, 3 E 4)				
B - TRIBUTOS		0,0000 %		0,00
B1 - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS + COFINS)		0,0000 %		0,00
B2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		0,0000 %		0,00
B3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)		0,0000 %		0,00
B4 - OUTROS (ESPECIFICAR)		0,0000 %		0,00
C - LUCRO		0,0000 %		0,00
6 - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				0,00
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				0,00
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS	-			0,00
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	-			0,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-			0,00
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-			0,00